



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO – 15 DE OUTUBRO DE 2020**

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2020 – Aos qu (15) dias do mês de outubro de 2020, às 14 horas, via sala de conferência virtual da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, reuniu-se remotamente a Câmara de Graduação, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, Professora Benigna Maria de Oliveira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Adriana de França Drummond, Andrea Rodrigues Motta, Denise Bulgarelli Duczmal, Eduardo Antônio Ferraz Coelho, Marcelo Bronzo Ladeira, Maria Goreti Boaventura, Paulo Márcio Campos de Oliveira, Rachel Oliveira Castilho, Ricardo de Oliveira Duarte e Yaska Fernanda de Lima Campos. Participou ainda da reunião a Discente Tamara Renata Oliveira Rocha, como representante discente indicada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), com direito a voz, uma vez que não houve formalização da representação estudantil junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Estiveram também presentes, na qualidade de convidados, o Professor Bruno Otávio Soares Teixeira, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, e a Senhora Ilma Bicalho de Sousa Daniel, Coordenadora da Diretoria Acadêmica da Prograd. Havendo quórum, foi aberta a sessão. A Presidente iniciou consultando os Conselheiros se havia alguma objeção à participação da representação discente, não havendo qualquer manifestação contrária. **PAUTA: 1. Atas da 11ª e 12ª reuniões ordinárias de 2020** – Aprovadas por unanimidade. **2. Atos aprovados ad referendum: 2.1 – Processo 23072.208275/2020-01** – Interessado: Colegiado do Curso de Graduação em Geologia. Assunto: Ajuste curricular. O Parecer CG 165/2020 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 07 de outubro de 2020 e apresenta o seguinte voto: “Diante do exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento do pedido de Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geologia, solicitado pelo respectivo Colegiado. As alterações demandarão a criação de nova versão curricular, N-2021/1, e o Colegiado deverá providenciar a migração dos estudantes para a referida versão. Importa registrar que o curso deverá realizar reforma curricular com o objetivo de atender as diretrizes curriculares para a integralização de atividades acadêmicas curriculares de Formação em Extensão Universitária nos cursos de graduação da UFMG (Resolução 10/2019, de 10 de outubro de 2019)”. O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2 – Processo 23072.230566/2020-78** – Interessado: Artur de Eça Barbosa Silva. Assunto: Revalidação de diploma. O Parecer CG 166/2020 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 01 de outubro de 2020 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento total da solicitação de revalidação de diploma do curso de Medicina, expedido pela Universidad Cristiana de Bolívia, com sede na cidade de Santa Cruz, no interesse de Artur de Eça Barbosa Silva, como correspondente ao diploma de graduação em Medicina na UFMG.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.3 – Identificador 20201.0001225-RA-5** – Interessado: Pedro Ernesto de Abreu Beaumont. Assunto: Revisão de desligamento com concessão de semestre. O Parecer CG 168/2020 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 01 de outubro de 2020 e apresenta o seguinte voto: “Ante ao exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento do pedido de revisão de desligamento, com concessão de um semestre, para 2020/02, em favor de Pedro Ernesto de Abreu Beaumont, registro acadêmico nº 2012035340.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.4 – Processo 23072.221800/2020-76** – Interessada: Adriana Aparecida Constantino

Roma. Assunto: Revisão de desligamento com concessão de semestre. O Parecer CG 169/2020 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 07 de outubro de 2020 e apresenta o seguinte voto: “Ante ao exposto, considerando a justificativa da estudante para o atraso na conclusão do curso em virtude de um quadro de adoecimento, bem como a manifestação favorável do Colegiado do Curso, somos, s.m.j., pelo deferimento do pedido de revisão de desligamento com a concessão de 02 (dois) períodos letivos em favor de Adriana Aparecida Constantino Roma, registro acadêmico nº 2014136879, que passará a contar com o saldo de 06 (seis) semestres letivos para a conclusão do curso de Administração – Diurno. Nessa medida, recomendamos que após ter o registro reativado, a matrícula em isolada da estudante seja convertida em matrícula regular.” O despacho foi referendado por unanimidade. **3. Atos para análise da Câmara: 3.1 – Processo 23072.007878/2020-80** – Interessado: Felipe Monteiro Mendonça. Assunto: Revalidação de diploma estrangeiro – demanda judicial. A Presidente convidou a Coordenadora da Diretoria Acadêmica para fazer o relato do processo. O Parecer CG 170/2020 apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo indeferimento da solicitação de revalidação de diploma do curso de Medicina, expedido pela *Universidad Católica Boliviana “San Pablo”*, com sede na cidade de Santa Cruz, no interesse de Felipe Monteiro Mendonça.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.2 – Processos seletivos** – A Presidente apresentou os seis processos preparados pela Diretoria de Processos Seletivos (Copeve) da Prograd: 23072.208755/2020-64 – Colégio Técnico (Coltec), 23072.209484/2020/64 – Teatro Universitário (TU), 23072.210287/2020-98 – Licenciatura em Educação do Campo (Lecampo), 23072.211109/2020-84 – Transferência e Obtenção de Novo Título, 23072.223744/2020-12 – Acolhida Humanitária e 23072.227194/2020-01 – Formação Intercultural para Educadores Indígenas (Fiei). Esclareceu que todos os processos foram ajustados para reduzir ao máximo as atividades presenciais, para evitar exposição dos candidatos e equipe de aplicação à Covid-19. O edital do Coltec constitui exceção nesse caso, mas apresenta um protocolo rígido de biossegurança para proteção dos envolvidos, além de ter sua prova reduzida em quantidade de questões e tempo para execução. Em relação ao processo de Transferência e Obtenção de Novo Título, a proposta é que não haja oferta de vagas para os cursos que demandam prova de habilidades. Para acesso a esses cursos, os candidatos ainda terão a disposição o Vestibular de Habilidades – cuja proposta de Edital está em avaliação, no momento, na Procuradoria Federal junto à UFMG (PF/UFMG). Em relação ao processo Acolhida Humanitária, a proposta é que, excepcionalmente, também haja a retirada dos cursos que exigem prova de habilidades e que seja oferecida apenas uma vaga por curso, privilegiando o turno noturno. Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo os seis processos aprovados por unanimidade. **3.3 – Diretrizes para definição de atividades de ensino de graduação presenciais nos campi da UFMG – 2020/2**– A Presidente convidou o Pró-Reitor Adjunto para apresentar o tema. Somente poderão ser oferecidas no formato presencial as atividades acadêmicas curriculares que não foram ofertadas remotamente em 2020/1, ou seja, não são adaptáveis para o modo remoto. São critérios de prioridade para a retomada gradual: a) atividades acadêmicas curriculares dos últimos períodos curriculares dos cursos para favorecer integralização dos concluintes; b) atividades acadêmicas curriculares com carga horária prática do tipo laboratório e clínica; c) excepcionalmente, uso de espaços de laboratório ou equivalentes para realização de TCC de concluintes. Em todos esses casos, as turmas das atividades acadêmica curriculares relacionadas devem ser previstas no limite de 20% ou 40%, de acordo com a fase do plano de retomada da Universidade, e devem ser respeitados os protocolos de biossegurança e demais orientações que constam no plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto, incluindo a necessidade de autorização da Câmara de Graduação. Os estágios curriculares obrigatórios e disciplinas equivalentes dos cursos da área da saúde seguirão diretrizes específicas, considerando a necessidade de integração com os campos de estágio, especialmente hospitais da UFMG (HC e HRTN), rede municipal e Fhemig. Aberta a palavra, o Conselheiro Paulo levantou a preocupação de membros da comunidade acadêmica do grupo de risco para a Covid-19, especialmente discentes, insistirem em retomar suas atividades presenciais e as consequências disso para a Instituição. A Presidente destacou que é compreensível o desejo dos discentes de concluir o curso dentro do prazo previsto, mas que a

principal preocupação da Universidade é proteger a vida e garantir a segurança de seus membros. Ela leu, então, resposta dada ao questionamento enviado pelo Colegiado do Curso de Medicina sobre um caso específico que se enquadra na questão: “Esclarecemos que a participação dos estudantes em atividades presenciais, em tempos de pandemia, ocorre em caráter de excepcionalidade, com rigorosa observância dos protocolos de segurança em saúde. As situações de alunos que se consideram do grupo de risco e que declaram essa condição ao Colegiado impõem que a sua participação seja vedada, uma vez que os protocolos pertinentes recomendam cuidados especiais para essa população. A eventual autorização de alunos declarados de grupo de risco poderá implicar/configurar corresponsabilidade com ônus, inclusive de saúde, para os estudantes, bem como responsabilização judicial para o Colegiado/Universidade na hipótese de eventual contaminação do aluno sabidamente integrante do considerado grupo de risco. Nessa perspectiva, consideramos que deve ser vedada a participação de alunos declaradamente integrantes do grupo de risco de forma a preservar-lhes a saúde no contexto das atividades práticas, assim como a própria Universidade no tocante a sua responsabilidade institucional. Recomendamos ainda que sejam fornecidas orientações quanto as possibilidades de flexibilização do regime acadêmico detalhadas na Resolução CEPE N° 02/2020.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo as diretrizes aprovadas por unanimidade. Também por unanimidade, a Câmara aprovou, como parâmetro para consultas futuras, a mensagem lida pela Presidente, relativa aos casos de estudantes que pertencem a grupo de risco e querem retornar às atividades presenciais durante a pandemia.

**3.4 - Informações sobre diretrizes para o retorno das atividades de estágio curricular obrigatório na rede SMSA/SUS - BH-** A Presidente apresentou e-mail elaborado em conjunto pela Assessora da Reitora para a Área da Saúde, Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas e Gabinete da Prograd, direcionado aos Colegiados dos Cursos de Graduação da área da saúde e a Diretoria das Unidades Acadêmicas que os sediam, com informações sobre o "Protocolo Orientador para Retorno dos Estágios Curriculares Obrigatórios não Remunerados no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no período de Pandemia", enviado pela Secretaria Municipal de Saúde à UFMG em 05 de outubro de 2020. No e-mail (0459494) são elencadas as providências a serem tomadas pelos destinatários para assegurar um retorno seguro dos discentes, bem como a preservação dos espaços de atuação da Universidade nos campos de estágio. Cientificada, a Câmara anuiu com os encaminhamentos dados ao tema.

**3.5 - Resultados preliminares do processo de Monitoramento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial** - A Presidente concedeu a palavra à Conselheira Andréa, que coordena o grupo de trabalho responsável pelo monitoramento e avaliação do ensino remoto emergencial (ERE), para apresentação dos resultados preliminares do primeiro questionário aplicado. Após a apresentação, a Presidente destacou a importância do esforço empreendido pelo grupo de trabalho e agradeceu a todos os envolvidos. O item teve caráter informativo e, portanto, não houve qualquer deliberação.

**3.6 - Minuta de Resolução do CEPE sobre mobilidade acadêmica nacional e internacional** - Considerando o avançado da hora, a Presidente solicitou a retirada do item de pauta, tendo a anuência da Câmara para tal.

**4 - Informes:** A Presidente comunicou que houve demanda da retomada de atividades no Laboratório de Simulação (Labsim) da Faculdade de Medicina, como parte da preparação dos discentes do 9º, 10º e 11º períodos do curso de Medicina, para atuação nas unidades de saúde. A solicitação, do ponto de vista acadêmico, foi considerada como já contemplada na aprovação de retorno concedida pela Câmara, vide Parecer CG 144/2020. A demanda do Labsim pelo retorno da atuação de seus monitores de graduação, entretanto, deve ser contemplada no contexto do planejamento geral do Programa de Monitoria de Graduação para toda a Universidade. Por isso, o retorno não foi autorizado. A Presidente informou que as diretrizes para retorno das atividades dos programas de monitoria serão discutidas oportunamente. Comunicou ainda sobre a divulgação do Resultado Preliminar da Chamada do Programa para o Desenvolvimento do Ensino de Graduação (PDEG), conforme aprovado pela Câmara em 09 de outubro de 2020. Por fim, informou aos Conselheiros sobre duas das últimas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Inovação e Metodologias de Ensino (Giz/Prograd): “Ser Professor”, que reúne depoimentos gravados por docentes com mais e com menos tempo no magistério superior, indicados pelas Unidades Acadêmicas, para

relatar suas experiências na atividade; e a campanha “Minha Aula Inesquecível”, com relatos sobre práticas letivas exitosas durante o ensino remoto emergencial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Tales Railton de Almeida, Secretário-Geral da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com a Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Railton de Almeida, Secretário(a)-geral**, em 06/12/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 137346002054881658326297426155974283348



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 11/12/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0459493** e o código CRC **6E41BB4A**.

**De:** REITORIA-PROGRAD-Pro-Reitoria de Graduacao/ADM/PROGRAD/REITORIA/UFMG

*Enviado por: Tales Railton de Almeida/PROGRAD/REITORIA/UFMG*

**Para:**

**cco:** "cristinagalvim@gmail.com" <cristinagalvim@gmail.com>, "jhamaral1@gmail.com" <jhamaral1@gmail.com>, "brunoot@gmail.com" <brunoot@gmail.com>, "Benigna Oliveira" <benigna@uol.com.br>, REITORIA-PROGRAD-Setor de Estagio/ADM/PROGRAD/REITORIA/UFMG@UFMG, REITORIA-PROGRAD-Diretoria Academica/ADM/PROGRAD/REITORIA/UFMG@UFMG, mjnpaiva@yahoo.com.br, lucienegmota@gmail.com, gupeixoto@yahoo.com.br, colgradufmg.enf@gmail.com, crisruasufmg@gmail.com, fabianerf@hotmail.com, adrianemedeiros@hotmail.com, Sonia Maria Nunes Viana/PROF/GES/ENF/UFMG@UFMG, soniamnv2@gmail.com, tacionacolegiadomed@gmail.com, ritagastronomia@hotmail.com, Rita de Cassia Ribeiro/PROF/NUT/ENF/UFMG@UFMG, elvilaca@gmail.com, erikalourenco.mail@gmail.com, coordcolegiadopsi@gmail.com, rosangeladto@gmail.com, FAR-Curso de Biomedicina/ADM/FAR/UFMG@UFMG, MED-Curso Superior de Tecnologia e Radiologia/ADM/MED/UFMG@UFMG, EEEFFTO-Colegiado de Graduacao em Educacao Fisica/ADM/EEFFTO/UFMG@UFMG, ENF-Colegiado de Graduacao/ADM/ENF/UFMG@UFMG, FAR-Colegiado de Graduacao/ADM/FAR/UFMG@UFMG, EEEFFTO-Colegiado de Graduacao em Fisioterapia/ADM/EEFFTO/UFMG@UFMG, colfono@medicina.ufmg.br, ENF-Colegiado de Graduacao em Gestao de Servicos de Saude/ADM/ENF/UFMG@UFMG, cegrad@medicina.ufmg.br, ENF-NUT-Colegiado de Graduacao em Nutricao/ADM/NUT/ENF/UFMG@UFMG, colgradnutufmg@gmail.com, ODONTO-Colegiado de Graduacao/ADM/ODONTO/UFMG@UFMG, FAFICH-Colegiado de Graduacao em Psicologia/ADM/FAFICH/UFMG@UFMG, EEEFFTO-Colegiado de Graduacao em Terapia Ocupacional/ADM/EEFFTO/UFMG@UFMG, FAR-Diretoria/ADM/FAR/UFMG@UFMG, MED-Diretoria/ADM/MED/UFMG@UFMG, EEEFFTO-Diretoria/ADM/EEFFTO/UFMG@UFMG, ENF-Diretoria/ADM/ENF/UFMG@UFMG, ODONTO-Diretoria/ADM/ODONTO/UFMG@UFMG, FAFICH-Diretoria/ADM/FAFICH/UFMG@UFMG

**Data:** Terça-feira, 06 De outubro De 2020 20h04

**Assunto:** Informações sobre diretrizes para o retorno das atividades de estágio curricular obrigatório na rede SMSA/SUS - BH.

---

Prezados(as) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação,

A Assessoria de Educação e Saúde da SMSA/BH enviou para a UFMG, em 05 de outubro de 2020, o documento "Protocolo Orientador para Retorno dos Estágios Curriculares Obrigatórios não Remunerados no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no período de Pandemia". O documento estabelece diretrizes para o retorno das atividades de estágio curricular obrigatório não remunerado nos equipamentos da rede SMSA/SUS - BH.

Considerando o teor do documento e o retorno seguro e organizado para as atividades de estágio, a Prograd estabelece os seguintes encaminhamentos para os cursos da área da saúde com atividade de estágio na rede SUS/BH:

1. Repassar para as diretorias de unidades e colegiados de curso o protocolo enviado pela SMSA/BH e a Nota Técnica COVID-19 nº 019-2020 (anexos).
2. Divulgar o fluxo de autorização para retomada de atividades acadêmicas presenciais, assim como a requisição de compra de EPI (anexo).
3. Informar que será solicitada reunião com a Gerência de Educação e Saúde para esclarecimento de alguns itens do protocolo como a carga horária mínima de 100 horas (item1) e a realocação de estudantes e docentes (itens 11 e 13)
4. Informar que o Termo Aditivo de que trata o protocolo ainda não foi recebido pela UFMG.
5. Estabelecer que o contato inicial para definição do processo de negociação do retorno dos estágios será com os Núcleos de Educação Permanente (NEP) em cada Regional e com o Apoio Gerência de Urgência e será realizado pelo Setor de Estágios da Prograd.
6. Orientar que o Colegiado do Curso coordene as discussões e deliberações internas sobre os estágios que serão retomados, assim como a definição de prioridades para o retorno e outros encaminhamentos internos que se fizerem necessários.
7. Solicitar que seja encaminhado ao Setor de Estágios da Prograd, informações sobre quais estágios com previsão de retorno em 2020/02 ocorrem em cada Regional, assim como período do curso, carga horária, número de estudantes e locais do estágio/disciplinas.
8. Estabelecer como referência para o início dos estágios na rede municipal de BH a data de 30/11/2020, início do 2º período letivo de 2020.
9. Solicitar que a estimativa do quantitativo de EPI para os estágios com previsão de retorno em 2020/02 seja enviada à Administração Central o mais breve possível (data-limite 15/10/2020).

10. Informar que a última reunião ordinária da Câmara de Graduação antes do recesso de novembro está agendada para 03 de novembro de 2020 e, preferencialmente, os pedidos de autorização deverão ser enviados para a Prograd até 23/10/2020.

11. Informar que será realizada, em breve, reunião com coordenadores(as) dos cursos da área da saúde para alinhamento e definição de outros encaminhamentos necessários.

As solicitações de esclarecimentos e as informações referentes ao item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [estagio@prograd.ufmg.br](mailto:estagio@prograd.ufmg.br) e dirigidas ao Professor João Henrique.

Nesse momento de retomada das atividades de estágio, com seguranças para todos e todas, nos colocamos à disposição.

Cordialmente,

João Henrique Lara do Amaral  
Diretor de Mobilidade, Estágios e Bolsas

Cristina Gonçalves Alvim  
Assessora da Reitora para a Área da Saúde

Benigna Maria de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação

=====  
**Pró-Reitoria de Graduação da UFMG**

Av. Antônio Carlos, 6627, Reitoria, 6º andar - Belo Horizonte - MG

[www.ufmg.br/prograd](http://www.ufmg.br/prograd)  
=====

Só imprima esta mensagem se o andamento da ação que demandou sua criação assim o exigir.  
A natureza e a boa prática administrativa agradecem!

Anexos:

Protocolo de Retorno Estagios  
COVID19.doc

Fluxo para autorizacao Estagios  
Saude UFMG 06out20.pdf

nota-tecnica-covid-19-n019\_2020-  
atualiz-19052020\_0.pdf



## **PROTOCOLO ORIENTADOR PARA RETORNO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS NÃO REMUNERADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, NO PERÍODO DE PANDEMIA.**

### **CONCEITO**

**Estágio:** é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (ART 1º, LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008).

**Pandemia:** Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença e o termo passa a ser usado quando uma epidemia, surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. No dia 11 de março de 2020, a OMS classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

### **DIRETRIZES**

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – SMSA/SUS-BH ciente da importância dos estágios no efetivo aprendizado de competências próprias da atividade profissional e desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, assim como o papel fundamental do SUS na formação para o trabalho em saúde, estabelece as diretrizes para o retorno das atividades de estágio curricular obrigatório não remunerado nos equipamentos da rede SMSA/SUS-BH, de forma a minimizar os riscos de transmissão da COVID-19.

O aceite das condições estabelecidas pela SMSA e a retomada dos estágios é de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino. Será feita de maneira gradual, conforme a situação epidemiológica e assistencial da cidade, podendo ter a suspensão restabelecida a qualquer momento, considerando os indicadores epidemiológicos (incidência, coeficiente de mortalidade e letalidade) e taxa de ocupação de leitos de enfermagem e UTI.



Após assinatura do Termo Aditivo, os estágios curriculares obrigatórios não remunerados regidos pela Portaria SMSA/SUS-BH N° 0313/2019 poderão retomar as atividades práticas nos respectivos cenários de prática previamente pactuados, observando os seguintes critérios:

1. Será autorizado o retorno presencial de estágios a partir do 6º período de graduação do ensino superior e últimos módulos do estágio de nível médio e que possuam carga horária registrada no Plano de Trabalho Educacional igual ou superior a 100 horas.
2. O número de alunos simultaneamente em um mesmo equipamento de saúde será equacionado em conformidade com a área útil disponível e perfil das atividades desenvolvidas, de maneira a não caracterizar aglomerações e nem contribuir com situações que possam aumentar o risco de contaminação por COVID-19 e outros agentes causadores de infecções respiratórias.
3. Só terão acesso às dependências dos equipamentos de saúde, os estagiários que estiverem com seus respectivos Termos de Compromisso do Estágio devidamente formalizados e assinados em três vias.
4. A disponibilização de todo o Equipamento de Proteção Individual para discentes e docentes é de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino Parceiras, conforme disposto no artigo 13, inciso IV da Portaria SMSA/SUS-BH N° 0313/2019.
5. As orientações da Nota Técnica COVID-19 n° 019/2020, que dispõe sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) nos serviços da rede própria do SUS-BH, deverão ser seguidas em todos os estágios realizados na SMSA-BH. A Instituição de Ensino deverá realizar capacitação, prévia ao início das atividades de estágio, de alunos e professores quanto ao uso de EPI.
6. É obrigatória a utilização de máscara cirúrgica descartável em todo o horário do estágio, fornecida pela instituição de ensino. É importante ressaltar que a máscara deve ser substituída a cada 4 horas de uso contínuo; ou quando úmida; ou quando apresentar sujidade visível.
7. É imprescindível a adoção de medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
8. Praticar a técnica de higienização das mãos conforme preconizado na Nota Técnica COVID-19 n° 007/2020 da SMSA/PBH e pelo Ministério da Saúde (disponível no link:



<http://www.blog.saude.gov.br/50941-manual-orienta-profissionais-de-saude-para-a-higiene-das-maos.html>).

9. A lavagem das mãos para os profissionais de saúde e estagiários deve ser realizada nas seguintes situações:
  - 9.1. Quando as mãos estiverem sujas;
  - 9.2. No início e no término do turno de trabalho ou estágio;
  - 9.3. Após atos e funções fisiológicas e pessoais, como alimentar-se, limpar e assoar o nariz, usar o banheiro, pentear os cabelos, fumar ou tocar em qualquer parte do corpo;
  - 9.4. Antes e após o contato com cada paciente ou entre diferentes procedimentos realizados no mesmo paciente;
  - 9.5. Após o uso de luvas ou de outros EPI;
  - 9.6. Antes do preparo de materiais ou equipamentos e após manuseá-los;
  - 9.7. Após qualquer trabalho de limpeza.
10. Discentes e docentes que apresentam Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com contatos próximos domiciliares nestas condições não deverão iniciar ou permanecer em atividades nos equipamentos de saúde. A duração do afastamento pode ser por um período de no mínimo 10 dias para sintomáticos a partir do início dos sintomas OU quando da testagem laboratorial negativa OU após avaliação médica atestando a segurança do retorno. Para àqueles que tiveram contato domiciliar com pessoa sabidamente infectada com o vírus da COVID-19, o período de afastamento é de 14 dias.
11. Sobre a participação de docentes e discentes considerados “grupo de risco”:
  - 11.1. Discentes e docentes acima de 60 anos, imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves: não devem ser inseridos no atendimento e assistência a casos suspeitos ou confirmados. Devem ser realocados de função, em atividades de gestão ou apoio, de forma a minimizar a chance de contato com pessoas ou ambientes contaminados.
  - 11.2. Considerar: imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; neoplasias; HIV/Aids; doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia; pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose; transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função



respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares; hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); e diabetes, conforme juízo clínico.

11.3. Discentes e docentes gestantes ou lactantes: não devem ser inseridos no atendimento e assistência a casos suspeitos ou confirmados. Devem ser realocados de função, em atividades de gestão ou apoio, de forma a minimizar a chance de contato com pessoas ou ambientes contaminados, preferencialmente em atividade remota (ex: telemonitoramento)

12. Os estagiários não realizarão atendimentos em Instituições de Longa Permanência – ILPI.

13. Os estagiários poderão ser remanejados para unidades do âmbito da gestão e apoio à Atenção Básica e Vigilância em Saúde com atividades de telemonitoramento/telerregulação, auditoria de prontuários, levantamento de pacientes crônicos sem atendimento nas unidades assistenciais por absenteísmo e avaliação do território para risco para doenças transmissíveis e ações de educação em saúde.

14. Será responsabilidade das áreas técnicas a avaliação quanto à pertinência e oportunidade da

15. Inclusão nos estágios, atividades da Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Saúde Mental Urgência e Emergência:

#### 15.1. **Assistência Farmacêutica:**

15.1.1. Na Atenção Primária, os estagiários acompanharão algumas das atividades adaptadas para pandemia como teleatendimento de: tabagistas, pessoas com tuberculose e pacientes portadores de doenças crônicas, de acordo com as recomendações das Notas Técnicas COVID-19 nº 007/2020; nº020/2020; nº 032/2020 e nº 034/2020 da SMSA/PBH e ou sucedâneas e do Manual de teleatendimento da SMSA/PBH (2020).

15.1.2. As atividades de estágio realizadas nas Farmácias Regionais, por não implicarem em contato direto com usuários, poderão ser realizadas em sua integralidade, observando as recomendações do presente documento.

#### 15.2. **Saúde Bucal**

15.2.1. Realizar revisão/análise/avaliação dos prontuários odontológicos dos pacientes que estavam com suas consultas agendadas e devido a suspensão dos atendimentos



eletivos tiveram seu tratamento interrompido, identificando os casos cujos procedimentos são inadiáveis e os casos que podem aguardar.

15.2.2. Realizar revisão administrativa de fila das especialidades odontológicas na APS, verificando quais são considerados "atendimentos inadiáveis", ou seja, usuários com quadro clínico agudo cuja necessidade do tratamento especializado é inadiável, com risco de agravamento ou intensificação e comprometimento da condição sistêmica do usuário. Esse segundo encaminhamento deve ser realizado no SISREG no formato "sob regulação".

15.2.3. Realizar rastreamento, busca ativa, monitoramento de usuários prioritários ou de risco e com problemas sistêmicos; de suspeitas de COVID-19 e contactantes por meio do telemonitoramento;

15.2.4. Acompanhar à distância os pacientes que estejam em tratamento, no intervalo entre consultas, registrando no prontuário toda e qualquer atuação realizada nesses termos, seja no campo da promoção, vigilância e atenção à saúde, em especial com os pacientes com condições/doenças crônicas, utilizando o telemonitoramento com instrumento.

15.2.5. Realizar atividades educativas individuais ou coletivas por meio da teleorientação.

15.2.6. Realizar discussão de casos clínicos para a definição da oportunidade/necessidade de procedimentos cirúrgicos, matriciamento, compartilhamento e solução de dúvidas entre profissionais.

15.2.7. Utilizar a teleorientação para identificar o melhor momento para a realização do atendimento presencial e realizar orientação para esclarecimentos de dúvidas, orientação e realização de atividades educativas individuais e coletivas.

### 15.3. **Saúde Mental**

15.3.1. Fazer contato com usuários e familiares que tiveram "alta por abandono" no Centro de Referência em Saúde Mental - CERSAM, após avaliar o número e motivos de tais altas durante o período da pandemia;

15.3.2. Habilitar o aluno no fluxo e prática da assistência a saúde mental e o atendimento de crises psiquiátricas, dentro do contexto do tratamento humanizado e da luta antimanicomial;

15.3.3. Elaborar projetos terapêuticos singularizados, juntamente com as equipes;



- 15.3.4. Participar, de forma remota, das reuniões de equipe, fóruns de saúde mental, supervisões e estratégias de matriciamento;
- 15.3.5. Realizar revisão/análise/avaliação dos prontuários dos usuários em crise nos CERSAM;
- 15.3.6. Avaliar quais os casos mais frequentes que levam à Permanência Dia e Hospitalidade Noturna;
- 15.3.7. Fazer auditoria clínica dos casos que necessitam contenção Permanência Dia e Hospitalidade Noturna nos CERSAM, avaliando cada indicação;
- 15.3.8. Avaliar critérios diagnósticos utilizados pelas equipes de saúde mental das Atenção Primária à Saúde para encaminhamento para os CERSAM;

#### 15.4. **Urgência e Emergência**

- 15.4.1. Tabular os dados coletados, avaliar completude, elaborar os relatórios e discutir os resultados com o Supervisor/Orientador de Estágios, e outro profissional responsável pelo local do estágio/instituição;
- 15.4.2. Juntamente com o Supervisor/Orientador de Estágios, planejar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as características do local em que está inserido;
- 15.4.3. Elaborar projetos técnicos conforme necessidades evidenciadas no ambiente de estágio;
- 15.4.4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades propondo, se necessário sugestões de melhorias;
- 15.4.5. Participar das atividades extras da entidade sempre que convidado ou sugerido pelo Supervisor/Orientador de Estágios;
- 15.4.6. Zelar pelos materiais e equipamentos pertencentes à SMSA;
- 15.4.7. Manter sigilo profissional em relação a dados e informações obtidas durante estágio;
- 15.4.8. Participar do trabalho em equipe multidisciplinar no atendimento a urgência e emergência;
- 15.4.9. Realizar as práticas assistências juntamente com o Supervisor/Orientador de Estágios.



**Este Protocolo não dispensa a leitura integral da legislação vigente e sucedânea, normas e notas técnicas da SMSA/PBH.**

**Referências:**

1. Manual de teleatendimento da SMSA/PBH (2020), 1ª edição.
2. Nota Técnica COVID-19 nº 007/2020 - Recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2.  
Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
3. Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020 - Orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) nos serviços da rede própria do SUS-BH.  
Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
4. Nota Técnica COVID-19 nº 020/2020 - Orientações na realização de teleconsulta, notificações e telemonitoramento pelas unidades da Rede Complementar de Saúde de Belo Horizonte.  
Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
5. Nota Técnica COVID-19 nº 032/2020 - Orientações para o acompanhamento de usuários em tratamento de hanseníase e da tuberculose ativa ou latente (ILTB) na APS no contexto da pandemia de COVID-19.  
Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
6. Nota Técnica COVID-19 nº 034/2020 - Recomendação de adequação da Abordagem Intensiva do Tabagismo em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2.  
Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
7. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. COE/SVS/MS. Abr. 2020 Disponível em:  
[https://www.saude.gov.br/files/banner\\_coronavirus/GuiaMS-Recomendacoesdeprotecaoatrabalhadore-COVID-19.pdf](https://www.saude.gov.br/files/banner_coronavirus/GuiaMS-Recomendacoesdeprotecaoatrabalhadore-COVID-19.pdf).  
<http://www.blog.saude.gov.br/50941-manual-orienta-profissionais-de-saude-para-a-higiene-das-maos.html> Acesso em 27/08/2020.
8. Lei Federal Nº11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



9. Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;
10. Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID19);
11. Portaria SMSA/SUS-BH Nº0313/2019, que estabelece premissas, condições e critérios para celebração dos Termos de Cooperação com as Instituições de Ensino e/ou Estabelecimentos de Saúde, visando à disponibilização de cenários de práticas para formação, no âmbito da Educação Profissional e Educação Superior, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
12. Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), recomendamos adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças;
13. Nota Técnica COVID-19 nº 002/2020 - GERRC/DMAC/SMSA orientações sobre adequação da oferta de exames e consultas especializadas;
14. Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020 - Orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) nos serviços da rede própria do SUS-BH;
15. Nota Técnica COVID-19 nº 020/2020: Orientações na realização de teleconsulta, notificações e telemonitoramento pelas unidades da Rede Complementar de Saúde de Belo Horizonte em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2;

## **Orientação para Autorização de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Área da Saúde - UFMG**

Os cursos de graduação da área da Saúde apresentam a especificidade da formação orientada pela integração ensino-serviço, com inserção em serviços de saúde e a assistência a pacientes, realizada por estudantes sob orientação docente. Atualmente, a maior disponibilidade de equipamento de proteção individual (EPI) e o melhor conhecimento sobre a Covid-19 com protocolos e fluxos nos hospitais bem organizados possibilitaram iniciar a discussão sobre o retorno de atividades presenciais em estágios curriculares obrigatórios.

Este documento visa orientar os Colegiados dos Cursos de Graduação da Área da Saúde sobre os procedimentos necessários para solicitar o retorno de atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios.

As atividades acadêmicas presenciais estão suspensas na Universidade Federal de Minas Gerais (Portaria UFMG nº 1819) e a orientação é para que as atividades adaptadas ao modo remoto permaneçam assim até que a pandemia esteja controlada.

O retorno de atividades presenciais deve ser autorizado pela Câmara de Graduação conforme Resolução CEPE Nº 02/2020, de 09 de julho de 2020.

O retorno deve acontecer de forma lenta e gradual, com prioridade para os estudantes de períodos mais adiantados. O objetivo de realizar o retorno em etapas é permitir implementar e acompanhar o processo, realizando ajustes necessários, garantindo as medidas preventivas e as recomendações do protocolo de biossegurança da UFMG e dos campos de estágio.

Como a pandemia pela Covid-19 não está controlada, é preciso muito cuidado com o retorno de atividades presenciais e, por isso, foi elaborado este “passo a passo”.

### **PASSO 1: TREINAMENTO DOS ESTUDANTES**

- O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde que pretende iniciar com atividades presenciais de estágio deve promover o treinamento dos estudantes para adoção das medidas preventivas, em especial o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI), paramentação e desparamentação.
- O treinamento deve ser conduzido por professores orientadores dos estágios de acordo com orientações do Colegiado, antes de iniciar as atividades presenciais.
- Para auxiliar na oferta desse treinamento, estão listadas no Anexo 1 sugestões de materiais audiovisuais produzidos pela UFMG.
- Os estudantes irão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade onde declaram ter recebido este treinamento (Anexo 2).

### **PASSO 2: ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES E DOCENTES EM ATIVIDADE PRESENCIAL**

- A Diretoria da Unidade e a Coordenação do Colegiado devem elaborar uma forma de acompanhar os estudantes e os docentes em atividades presenciais, de modo a possibilitar o monitoramento e o acolhimento de casos suspeitos, confirmados e contatos de Covid-19.

- No Anexo 3 está explicada a proposta de monitoramento e acolhimento de acordo com o Protocolo de Biossegurança da UFMG.
- A vigilância deverá ser rigorosa para a detecção precoce de casos de Covid-19 e controle de surtos. O esforço principal consiste em evitar que pessoas com sintomas de Covid-19 ou em contato com pessoas com Covid-19 circulem nos espaços físicos da universidade.
- Deve-se divulgar ampla e continuamente o Questionário de Verificação de Sintomas (Quadro 1) para orientar a comunidade sobre a decisão de frequentar ou não o campo de estágio.

**Quadro 1** – Questionário de Verificação de Sintomas - perguntas para verificação e orientação da comunidade quanto a possibilidade de frequentar ou não os espaços da UFMG:

- 1) No momento, apresenta febre ou sintomas de Covid-19\* ou de outra doença infecciosa?
- 2) Apresentou a doença ou sintomas sugestivos de Covid-19 há menos de 14 dias?
- 3) Apresenta condição de vulnerabilidade: > 60 anos, portador de doença crônica, incluindo cardiopatias, doenças respiratórias, imunodeficiências primárias ou adquiridas e doenças autoimunes, hipertensão, diabetes, gravidez?
- 4) Alguém de seu domicílio ou contato próximo teve diagnóstico confirmado de Covid-19 há menos de 14 dias?  
 ⇒ **Em caso de resposta afirmativa, a pessoa deve permanecer em casa e comunicar à chefia imediata e ao colegiado.**

**\*SINTOMAS DA COVID-19:** febre (temperatura axilar > 37,5º C), mal-estar, tosse, dor de garganta, diminuição ou perda do olfato ou paladar, calafrios, dor de cabeça, falta de ar ou problema para respirar, fraqueza ou cansaço, dor no corpo, obstrução nasal ou coriza, diarreia, náuseas, vômitos, aperto no peito.

### PASSO 3: DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- A definição do tipo e da quantidade de EPI deve ser calculada pelo Colegiado/Coordenação do Estágio, considerando o número de estudantes e a duração do estágio.
- O tipo de EPI necessário deve observar as recomendações das autoridades sanitárias (ANVISA<sup>1</sup>) e do campo de estágio. No caso dos hospitais das Clínicas e Risoleta Neves, deve-se consultar a Carta Conjunta de 26 de junho de 2020.
- A definição dos EPI deve ser encaminhada à Diretoria da Unidade, sendo calculada por turma e por semestre (Ex: 100 estudantes do 9º período para 2020/2).

### PASSO 4: COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- A Administração Central está envidando os esforços necessários para a aquisição de equipamentos de proteção individual para os estágios na área de saúde: máscaras cirúrgicas e N95, luvas e toucas.
- A Diretoria da Unidade deve encaminhar solicitação à Pró-Reitoria de Planejamento, especificando o tipo e a quantidade, conforme descrito no Passo 3.
- A Administração Central necessita receber o pedido com antecedência para compra. O processo de compra e entrega dos EPI está sujeito as normativas da universidade.
- Os equipamentos permanentes de uso individual como protetor facial (*face shield*), óculos e roupas especiais deverão ser adquiridos pelo próprio estudante.

<sup>1</sup> <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada>

#### PASSO 5: AUTORIZAÇÃO DE RETORNO POR PARTE DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- O Colegiado, com apoio da Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas da Prograd, deve contactar o campo de estágio e receber autorização para o retorno de atividades presenciais.
- Essa autorização deverá ser registrada por escrito, por e-mail ou similar.
- O Colegiado deve observar as orientações do campo de estágio para o retorno, em especial quanto ao número de estudantes em cada local, considerando as medidas de distanciamento social.

#### PASSO 6: AUTORIZAÇÃO DE RETORNO POR PARTE DO COLEGIADO E DA DIRETORIA DA UNIDADE

- A aprovação no Colegiado deve considerar o plano de ensino da atividade, a definição dos EPI (tipo e quantidade) e o treinamento dos estudantes em relação às medidas de biossegurança, em especial uso correto de EPI.
- No plano de ensino, deve ser observada a adequação da quantidade de estudantes para o espaço físico e a da supervisão do estágio.
- A Diretoria deve estar ciente e autorizar o retorno juntamente com o Colegiado.

#### PASSO 7: AUTORIZAÇÃO DE RETORNO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Após aprovação no Colegiado e na Diretoria da Unidade, a solicitação de autorização para retorno de atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios deve ser encaminhada para avaliação da Câmara de Graduação.
- Cabe destacar que a Câmara de Graduação avalia pareceres elaborados pela Diretoria Acadêmica da Prograd analisando aspectos pedagógicos, formais e de segurança sanitária. Diante disso, é necessário que as solicitações sejam enviadas à Prograd com antecedência para que haja tempo suficiente para o cumprimento dessas etapas.
- Ao encaminhar à Prograd, as seguintes informações devem ser fornecidas:
  - Curso, nome do estágio, período do curso, duração e período letivo em que ocorrerá o estágio, e quantidade de estudantes.
  - Contexto e justificativa, incluindo descrição de como se dará a orientação e a supervisão no campo de estágio e informações sobre os responsáveis por essas atividades (docentes, servidores da rede, outros).
  - Descrição breve do treinamento ofertado aos estudantes.
  - Garantia do acompanhamento e acolhimento dos estudantes e docentes em atividade presencial.
  - Garantia de disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os estudantes.
  - Anuência do Campo de Estágio.
  - Aprovação no Colegiado.
  - Aprovação na Diretoria da Unidade.

#### PASSO 8: COMUNICAÇÃO COM ESTUDANTES

- Após a aprovação do retorno pela Câmara de Graduação, o Colegiado deverá definir e divulgar a data de início do estágio, em diálogo com os campos de estágio.
- O Colegiado deve realizar a comunicação da data de início aos estudantes e definir um período de tempo para possibilitar o retorno daqueles que estão deslocados de Belo Horizonte.

- Os estudantes deverão ser informados que a matrícula na atividade acadêmica curricular não é compulsória e as orientações quanto as possibilidades de flexibilização do regime acadêmico, detalhadas na Resolução CEPE 02/2020, devem ser reiteradas.
- Na comunicação com os estudantes é importante destacar que o retorno de atividades presenciais está sujeito a mudanças decorrentes da situação epidemiológica da pandemia na cidade e condicionado à garantia das condições de segurança de estudantes, docentes, profissionais e pacientes.

#### **PASSO 9: ASSINATURA DO TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS EPI AOS ESTUDANTES**

- Antes do início das atividades presenciais, a Diretoria da Unidade deverá providenciar a distribuição dos EPI aos estudantes, registrando a entrega mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade elaborado para a situação de pandemia (Anexo 2).

#### **PASSO 10: COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SURTOS APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- O docente ou estudante que tiver suspeita ou confirmação de Covid-19 ou tiver contato com caso confirmado deve comunicar à sua chefia imediata ou ao colegiado de curso para que possam ser tomadas as medidas sanitárias o mais rápido possível, para mitigar o aparecimento de novos casos.
- A Diretoria da Unidade deve definir o setor responsável por receber a notificação de casos suspeitos/confirmados/contactos que deverá:
  - monitorizar a comunidade acadêmica por meio de indicadores;
  - Indicar as medidas de suspensão de atividades;
  - divulgar os principais fluxos de prevenção e conduta para as pessoas que apresentarem sintomas de Covid-19 e contactantes.
- O Colegiado/Coordenação do estágio deve acolher e orientar estudantes com suspeita, confirmação ou contato de Covid-19 – conforme Anexo 3.
- Os docentes devem ser orientados a procurar o DAST/Pro-RH.

## ANEXO 1 - MATERIAL PARA TREINAMENTO ANTES DE INSERÇÃO EM CAMPOS DE PRÁTICA - CURSOS SAÚDE

### 1) CURSOS DO UNASUS – gratuitos e com certificação

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46262>

### 2) HOSPITAL DAS CLÍNICAS: Centro de Telessaúde

<https://telessaude.hc.ufmg.br/bibliotecavirtual/>

Destaques:

COVID-19 – Uso de Equipamento de Proteção Individual

COVID-19 – Higienização das Mãos

### 3) MATERIAL PRODUZIDO POR UNIDADES DA UFMG, organizados em 12 medidas preventivas essenciais:

1. Lavar as mãos corretamente com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, constantemente.
  - <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHWerfjCDGbpwo6IFKy5PAW1P5>
  - [https://youtu.be/\\_C0pcvnQNhs](https://youtu.be/_C0pcvnQNhs)
  - <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
  - [https://www.instagram.com/p/B-QN2AjpI5c/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/B-QN2AjpI5c/?utm_source=ig_web_copy_link)
2. Utilizar equipamentos de proteção individual adequado ao ambiente, em especial a máscara facial. Se possível, usar óculos de proteção.
  - <https://youtu.be/1q57fKpTEZk>
  - [https://www.instagram.com/p/CCBB\\_xrJ4q9/](https://www.instagram.com/p/CCBB_xrJ4q9/)
  - <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
  - Sobre protetor facial (Face shield): <https://www.instagram.com/p/CB0GWIkj9cu/>
3. Não tocar a face com as mãos.
4. Evitar contato físico como apertos de mãos e abraços.
5. Não compartilhar objetos pessoais como por exemplo canetas, lápis, calculadoras, celulares, copos, garrafas, entre outros.
6. Realizar desinfecção de materiais e equipamentos antes e após o uso;
  - <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHWerfjCDGbpwo6IFKy5PAW1P5>
  - [https://www.instagram.com/p/CCwv\\_Dlha2q/](https://www.instagram.com/p/CCwv_Dlha2q/)
  - <https://www.instagram.com/p/CDHB1I2JX4I/>
  - [https://www.qui.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Informativo-Desinfetantes-DQ\\_UFMG-16-junho2020.pdf](https://www.qui.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Informativo-Desinfetantes-DQ_UFMG-16-junho2020.pdf)
7. Manter o distanciamento social e evitar aglomerações
8. Manter os ambientes bem ventilados (portas e janelas abertas) e evitar ar condicionado.
9. Fechar os vasos sanitários antes de acionar a descarga.
10. Usar os cabelos presos, calçados fechados e aderir a campanha “adorno zero”.
11. Não frequentar o ambiente de trabalho em caso de sintomas ou contato com pessoas com sintomas de covid-19.

12. Comunicar ao professor orientador do estágio em caso de sintomas ou contato com pessoas com sintomas de covid-19 para as medidas de controle de surtos.

#### MATERIAL COMPLEMENTAR:

- O coronavírus: <https://youtu.be/HLBfYjJz8js>
- A Transmissão - <https://youtu.be/zxJABhreKaY>
- O que sabemos sobre a Covid-19 até aqui? <https://youtu.be/-rTaUNlyLCM>
- Está com febre, tosse, nariz entupido, coriza ou dor de garganta? Como devo me comportar na minha casa. <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
- Tem remédio? <https://youtu.be/0z65gKlXrWo>
- O que sabemos sobre a resposta imune na Covid-19?
  - [https://www.instagram.com/p/CDBbnZiHOYS/?utm\\_source=ig\\_web\\_button\\_share\\_sheet](https://www.instagram.com/p/CDBbnZiHOYS/?utm_source=ig_web_button_share_sheet)
- Imunidade de rebanho: <https://youtu.be/PzWoXnO-izc>
- Vacinas: <https://www.instagram.com/p/CDgw6dnj9X/>

**NORMA ADORNO ZERO**

**É PROIBIDO O USO DE ADORNOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG**

É obrigatório o cumprimento das regras por todos os profissionais e estudantes em atividade no HC-UFMG. A medida atende à Norma Regulamentadora - 32 (NR-32), publicada, em 2005, pelo Ministério do Trabalho que visa minimizar o risco de contaminação e infecções hospitalares e garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis aos serviços de saúde.

**O que é considerado adorno e não posso utilizar?**  
Alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, gravatas, lenços, echarpes, cachecóis e cordinhas para crachás.

**EBSERH** **HC** **UFMG**

## Está com febre, tosse, nariz entupido, coriza ou dor de garganta? Como devo me comportar na minha casa.

### Cuidados que o paciente deve ter:

Se possível, permaneça em **quarto privativo**, sem dividi-lo com outro familiar. Mantenha as janelas abertas. Faça você mesmo a limpeza diária do seu quarto.



Limite ao máximo a sua movimentação pelos outros cômodos da casa e, sempre que sair do quarto, utilize a máscara.



2 metros



Mantenha sempre uma distância mínima de dois metros dos outros moradores da casa, mesmo que esteja utilizando a máscara.

### Não receba visitas.

Saia de casa apenas em situações de emergência e utilize sempre a máscara.



Evite locais cheios e mantenha uma distância mínima de dois metros das outras pessoas.

Troque a máscara a cada duas horas ou sempre que estiver úmida.

### O cuidador ou familiares também deverão tomar precauções, tais como:

Realizar a **higiene das mãos** sempre que estiverem sujas: antes e após o contato com o paciente, ao cozinhar e ao se alimentar, podendo usar álcool em gel quando as mãos estiverem secas, e água e sabão quando estiverem sujas ou oleosas.



Preferir o uso de **toalhas de papel descartáveis** para secar as mãos após higienização, ou se não for possível, sempre trocar as toalhas de tecido quando estiverem úmidas.

**Cobrir a boca e o nariz** ao tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e descartar as máscaras após o uso.

Sempre **usar máscara** quando estiver próximo do paciente.

**Evitar o contato** com as secreções do paciente e remover o lixo usando luvas descartáveis.

Realizar a **limpeza frequente de superfícies** em que há contato constante com solução alvejante (200ml de alvejante comercial diluído em 5L de água), assim como banheiros.

Lavar as roupas pessoais, de cama e de banho com **sabão comum e água quente** (entre 60 e 90 graus) e deixar secar.

ANEXO 2 – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA ESTÁGIOS NA ÁREA DE SAÚDE NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 (atualização em 22 de setembro de 2020)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matricula UFMG nº \_\_\_\_\_, mediante este instrumento, **DECLARO** ter ciência das medidas preventivas de comportamento e proteção para participar de estágio curricular em serviços de saúde, em ambiente hospitalar ou ambulatorial na vigência de Pandemia pela Covid-19 e me comprometo a cumprir o Protocolo de Biossegurança da UFMG<sup>2,3</sup>.

Declaro ter recebido treinamento sobre as medidas de proteção necessárias e sobre o uso de equipamentos de proteção individual, inclusive no que se refere à paramentação e desparamentação adequadas.

Declaro estar ciente das medidas de biossegurança que devem ser adotadas a fim de se mitigar os riscos de transmissão do vírus: (1) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, constantemente; (2) manter o distanciamento social; (3) evitar aglomerações; (4) utilizar máscara facial adequada ao ambiente do estágio; (5) não tocar a face com as mãos; (6) realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70%; (7) evitar contato físico como apertos de mãos e abraços.

Declaro, também, que gozo de boa saúde e não apresento condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso de Covid-19.

Declaro que fui esclarecido que em caso de situação de risco aumentado para a Covid-19 devo comunicar ao docente responsável pelo estágio e ao colegiado do curso de graduação de referência para receber orientações adequadas, incluindo informações sobre as possibilidades de flexibilização do regime acadêmico, e não frequentar o campo de estágio na vigência da pandemia.

Declaro estar ciente que na presença de qualquer sintoma relacionado à Covid-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao docente responsável pelo estágio e não devo frequentar o serviço de saúde.

Declaro ter ciência de que o seguro do estágio não inclui cobertura para a pandemia.

Declaro ter recebido os seguintes equipamentos de proteção individual no momento da assinatura deste termo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

que atendem à necessidade para as atividades práticas presenciais.

Por fim, declaro que ciente de todas as condições acima, desejo participar do estágio curricular (nome do estágio ou disciplina) \_\_\_\_\_, em (nome do local do estágio) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020, como parte integrante do curso de graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Minas Gerais .

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do/a Estudante: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Informações em: [www.ufmg.br/coronavirus](http://www.ufmg.br/coronavirus) .

<sup>3</sup> Protocolo de Biossegurança da UFMG: [https://ufmg.br/storage/7/a/8/d/7a8df00756a4b24203cb253915559e65\\_15955938800698\\_680622154.pdf](https://ufmg.br/storage/7/a/8/d/7a8df00756a4b24203cb253915559e65_15955938800698_680622154.pdf).

## ANEXO 3 – MONITORAMENTO E ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES E DOCNTES DURANTE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O monitoramento na UFMG deve se basear em:

- Notificação imediata de casos suspeitos, confirmados ou contatos de casos confirmados;
- Realização de RT-PCR nos casos suspeitos;
- Rastreamento rápido de contatos para suspensão de atividades;
- Uso do “Questionário de Verificação de Sintomas” antes de se dirigir para a universidade;
- Implementação das medidas de controle de surtos.

Cuidados com as pessoas em situação de maior vulnerabilidade

- Promover o afastamento temporário das atividades presenciais de servidores em situação de maior vulnerabilidade, realocando-os em atividades remotas, conforme recomendações do DAST/PRO-RH.
- Criar um questionário de autoavaliação para estudantes para identificação de indivíduos em situação de vulnerabilidade para a Covid-19. Disponibilizar material para ensino remoto emergencial para estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

Acolhimento e Conduta em Casos Suspeitos, Confirmados e Contatos de Covid-19

- O acolhimento às pessoas em atividade presencial na UFMG com suspeita, confirmação ou em contato com caso de Covid-19 tem como objetivo orientar o afastamento das atividades e a necessidade de procurar um serviço de saúde da rede pública ou suplementar, assim como indicar a realização do exame RT-PCR, se necessário (Figura 1).
- A implementação do acolhimento para orientação das pessoas em atividade presencial na UFMG será discutida nas Unidades e Comitês Locais. Inicialmente poderá ser realizado por modo remoto. A implementação de estrutura presencial poderá ser necessária em etapa mais avançada do retorno presencial.
- Para os servidores da UFMG, o acolhimento e o telemonitoramento são realizados pelo DAST.
- **A ampliação do telemonitoramento dos casos confirmados, para estudantes e terceirizados, está sendo elaborada pela Administração Central e será divulgada em breve.**
- O local para coleta do material para realizar o exame RT-PCR em laboratórios da UFMG está sendo planejado pela Administração Central, considerando as recomendações da Vigilância Sanitária. No caso de estudantes que estão em atividade no Hospital das Clínicas e no Risoleta Neves, deve-se seguir o protocolo previsto na Carta Conjunta.
- A conduta para abordagem de casos suspeitos, confirmados ou contatos de Covid-19 estão descritas a seguir:

(A) **CASOS SUSPEITOS:** estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que apresentem sintomas da Covid-19:

- Os ambientes aos quais o caso suspeito tenha tido acesso devem ser higienizados de imediato.
- O estudante/servidor/terceirizado com suspeita de Covid-19 deve ser afastado de suas funções por 10 dias a partir do início dos sintomas.
- Indicar a realização do exame RT-PCR para os membros da comunidade acadêmica com suspeita de Covid-19 (sintomáticos).

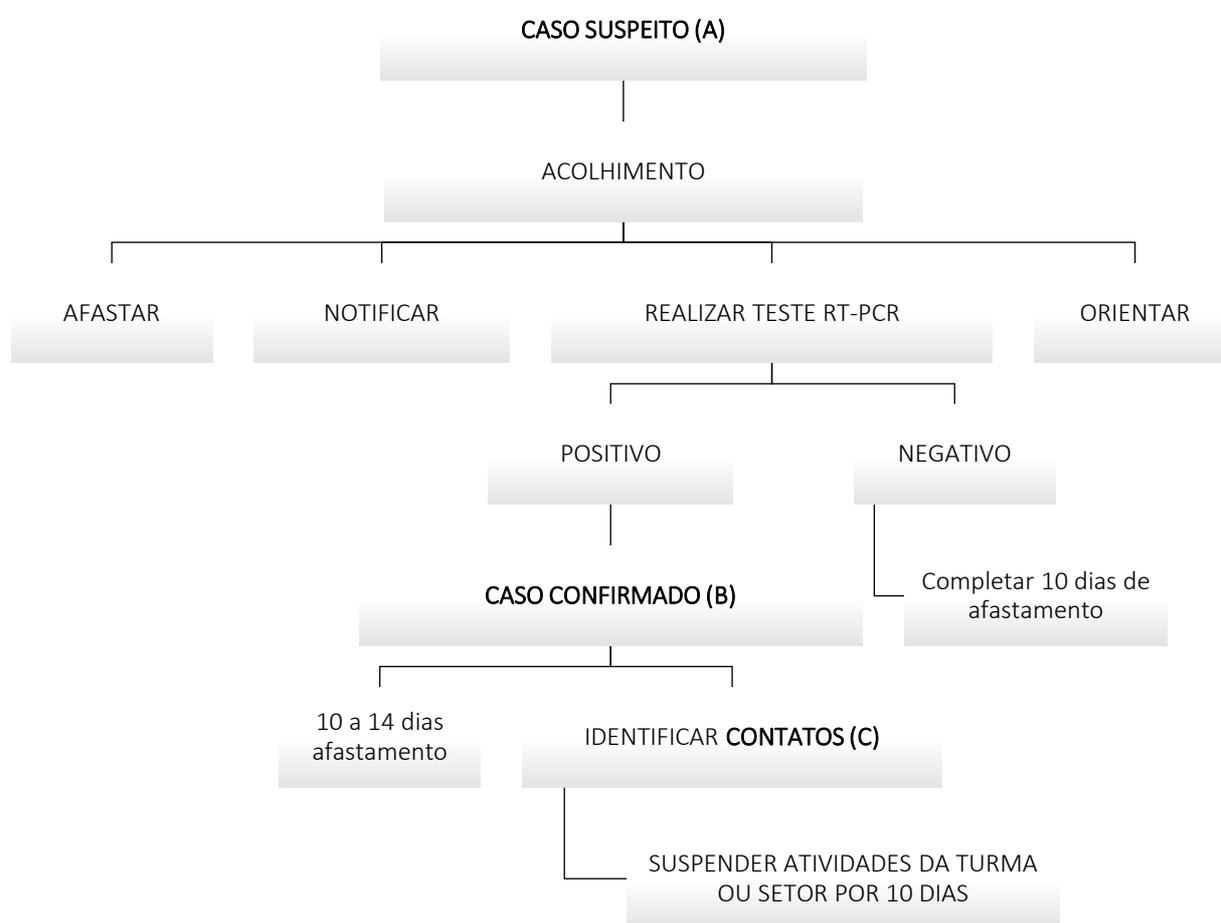
(B) **CASOS CONFIRMADOS:** estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados com teste positivo para Covid-19 (RT-PCR):

- O estudante/servidor/terceirizado com Covid-19 confirmada por RT-PCR será orientado a não frequentar a universidade por um período mínimo de 10 dias a partir do início dos sintomas e será orientado sobre quando procurar o serviço de saúde.

- Os contatos do caso confirmado - mesma turma ou setor, devem ter as atividades presenciais suspensas por 10 dias a partir da data da notificação do caso.
- Os contatos do caso confirmado devem ser orientados a procurar o serviço de saúde se houver aparecimento de sintomas.
- Indicar ao estudante/servidor/terceirizado que notifique a unidade/setor da UFMG onde exercem atividades o resultado de exame positivo para Covid-19.

**(C) CONTATOS:** estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que permaneceram no mesmo ambiente de um caso confirmado.

- Orientar estudante/servidor/terceirizado que tiver contato com caso confirmado de Covid-19 a ficar em casa por 10 dias a partir da data da notificação do caso e procurar serviço de saúde em caso de aparecimento de sinais ou sintomas de Covid-19.
- Solicitar ao estudante/servidor/terceirizado com contato com caso confirmado de Covid-19 que comunique imediatamente à sua unidade/setor.
- Indicar a realização de exame RT-PCR se vier a apresentar sintomas de Covid-19 e comunicar o resultado do exame à unidade/setor.



**Figura 1** – Fluxograma para casos suspeitos, confirmados e contato



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

**ASSUNTO:** Orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) nos serviços da rede própria do SUS-BH em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

**Itens atualizados:** 1, 2, anexos 01 e 03.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID19)”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), recomendamos adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças.

## 1. Introdução

As medidas de prevenção e controle durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e outras doenças de transmissão respiratória são fundamentais neste momento de emergência de Saúde Pública de importância internacional que a humanidade enfrenta.

Estudos sugerem que a transmissão do novo coronavírus se dá por meio de gotículas, aerossol e contato com objetos contaminados. O papel de indivíduos infectados assintomáticos nesta cadeia de transmissão ainda não está plenamente esclarecido. Neste contexto as precauções padrão e por vias de transmissão permanecem como um conjunto de medidas basilares de prevenção, dentre as quais estão destacadas neste documento, os equipamentos de proteção individual (EPI).

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA) empreende todos os esforços para que o fornecimento e uso adequado de EPI sejam garantidos. Entretanto, durante a pandemia, com a situação de escassez na oferta de EPI no mercado nacional e mundial, será necessário adotar medidas de uso prolongado ou reutilização de EPI, conforme diretrizes dos órgãos competentes.

Portanto, o Comitê de Medidas de Biossegurança e Uso Racional de EPI para Enfrentamento da COVID-19 da SMSA/PBH, destaca neste documento as orientações sobre o uso dos EPI neste momento de pandemia.



## 2. Equipamentos de proteção individual (EPI)

EPI é definido como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos susceptíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

O número de partículas infecciosas necessárias para causar uma infecção é frequentemente incerto ou desconhecido para patógenos respiratórios. Além disso, muitas vezes há incerteza sobre a influência de fatores como a duração da exposição e apresentação clínica na probabilidade de transmissão da infecção de pessoa para pessoa. Na área de atendimento ao paciente, o controle da fonte (paciente sintomático) e a manutenção da distância do paciente (mais de 1 metro) são particularmente importantes para reduzir o risco de transmissão.

Neste momento a atenção está voltada para a assistência aos pacientes com sintomas respiratórios, incluindo aqueles suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Entretanto, vale ressaltar a importância das vias de transmissão e a adoção das precauções padrão. No anexo I do presente documento, será apresentado um quadro resumo com definições de EPI preconizados antes da pandemia e as atualizações para esse período, considerando os setores das unidades assistenciais e o perfil dos pacientes atendidos.

Os EPI gerados no atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem ser descartados como resíduo infectante, ou seja, em lixeira com saco branco leitoso.

### 2.1. Capote de manga longa

O capote ou avental descartável deve ser utilizado conforme orientações anteriores padronizadas em protocolos e manuais da SMSA para precauções padrões (quando houver risco de exposição ao sangue, secreções corporais, excreções e outros) e na assistência direta aos pacientes com sintomas respiratórios (precaução de contato) para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando capote ou avental descartável for utilizado:

- higienizar as mãos antes da colocação;
- substituir quando apresentar sujidade visível;
- descartar após o final do turno de atendimento (manhã ou tarde) ou retirar após sair do ambiente de atendimento de pacientes com sintomas respiratórios;
- higienizar as mãos após a retirada.

### 2.2. Avental impermeável

O avental impermeável deverá ser utilizado nos processos de limpeza e desinfecção por imersão de artigos, nas áreas de expurgo. Na ausência do avental de PVC ou plástico, poderá ser utilizado o capote manga longa pois a gramatura do item adquirido pela SMSA garante impermeabilidade e permite o uso para esta finalidade.



### 2.3. Máscara cirúrgica

As máscaras devem ser utilizadas para evitar a contaminação do nariz e boca do profissional por gotículas respiratórias no atendimento de pacientes com sintomas respiratórios (precaução para gotículas). E também, conforme orientações anteriores padronizadas em protocolos e manuais da SMSA, quando houver risco de exposição ao sangue, secreções corporais, excreções e outros. Considerando o contexto pandêmico da COVID-19, neste momento a máscara cirúrgica deve ser usada durante a assistência e/ou atendimento de todos os usuários, independentemente da presença de sintomas respiratórios.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as máscaras cirúrgicas forem utilizadas:

- higienizar as mãos antes da colocação;
- colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- não tocar na parte interna e externa da máscara;
- sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada deve-se higienizar as mãos;
- remover a máscara com cuidado sempre pelas tiras ou elásticos laterais, de forma a não tocar na parte interna e externa da máscara;
- higienizar as mãos após retirar a máscara;
- substituir a máscara a cada 4 horas de uso contínuo ou quando úmida ou quando apresentar sujidade visível.

### 2.4. Máscara de proteção respiratória (respirador N95 ou equivalentes)

As máscaras de proteção respiratórias também chamadas de respiradores podem ser do tipo N95, N99, N100, PFF2, PFF3 ou equivalente. São indicadas quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis em pacientes com sintomas respiratórios e conforme orientações anteriores padronizadas em protocolos e manuais da SMSA.

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, intubação traqueal, aspiração de vias aéreas, cuidados em traqueostomia, ventilação não invasiva, fisioterapia respiratória, fibronasolaringoscopia, endoscopias, procedimentos odontológicos, micronebulização, indução de escarro, coleta de amostras nasotraqueais.

A máscara de proteção respiratória (N95) nunca deve ser compartilhada entre profissionais e deve estar apropriadamente ajustada à face, realizando-se a verificação de vedação.

Antes de cada uso, execute o teste de verificação: cubra o respirador com as duas mãos, e inale suavemente. Se houver vazamento nas bordas, reajuste o respirador.

#### 2.4.1. Definições sobre uso prolongado e reutilização

**2.4.1.1. Uso prolongado:** é a utilização de um único respirador pelo profissional de saúde durante toda a jornada de trabalho. A retirada do respirador ocorrerá apenas em casos



de necessidades especiais como para se alimentar, tomar água, limpeza de óculos, pausas intrajornada e excesso de suor.

**2.4.1.2. Reutilização:** no contexto da pandemia, a reutilização de um único respirador poderá ocorrer durante o período máximo de 5 dias de trabalho para os profissionais das UPA e SAMU e 15 dias de trabalho para os demais serviços. Caso ocorra alguma das situações especificadas no item 2.4.2 deverá ser descartada mesmo que o período seja menor. Para aplicação desta diretriz, será fornecido protetor facial para todos os profissionais de saúde que utilizarem máscara de proteção respiratória (N95). Durante o seu uso, a retirada do respirador ocorrerá apenas em casos de necessidades especiais como para se alimentar, tomar água, limpeza de óculos, pausas intrajornadas/interjornadas e excesso de suor. Nesses períodos a máscara deve ser acondicionada corretamente conforme descrito no item 2.4.2.

#### 2.4.2. Critérios para uso prolongado e/ou reutilização

O profissional de saúde deverá seguir as seguintes diretrizes para o uso prolongado e/ou sua reutilização:

- antes da (re)colocação é preciso realizar a higiene das mãos, colocar luvas de procedimento e fazer uma inspeção visual do respirador;
- o profissional deve fazer o ajuste adequado da máscara ao seu rosto realizando a verificação de vedação (descrição acima). Estando em condições de uso, descartar a luva utilizada neste procedimento e seguir com os passos da paramentação;
- o respirador, após o uso deverá ser acondicionado em saco de papel ou envelope limpo e íntegro, que será utilizado durante o período da máscara. Poderá também ser utilizada folha de papel A4 como alternativa de acondicionamento. Os elásticos devem ficar para fora para facilitar a retirada e sua reutilização;
- o envelope contendo o respirador deverá ser identificado com o nome do profissional e permanecer sob sua responsabilidade durante o período de reutilização.

#### 2.4.3. Hipóteses em que não será possível o uso prolongado ou a reutilização

O respirador **deverá ser descartado** nas seguintes hipóteses:

- quando estiver visivelmente sujo;
- quando estiver danificado ou rasgado;
- quando os elásticos não oferecerem a pressão necessária para a fixação à cabeça;
- quando estiver molhado ou oferecer resistência à respiração que impeça o desempenho seguro de suas atividades.



## 2.5. Luvas

**2.5.1. Luvas de procedimentos:** devem ser utilizadas na assistência direta aos pacientes com sintomas respiratórios (precaução de contato). E também, conforme orientações anteriores padronizadas em protocolos e manuais da SMSA, quando houver risco de exposição ao sangue, secreções corporais, excreções e outros. Devem ser descartadas após o uso.

**2.5.2. Luvas estéreis (cirúrgicas):** devem ser utilizadas quando o procedimento exigir técnica asséptica.

**2.5.3. Luvas de segurança:** devem ser utilizadas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e artigos.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as luvas forem utilizadas:

- higienizar as mãos antes e após a utilização das luvas;
- seguir a técnica correta de colocação e remoção das luvas;
- não tocar superfícies e materiais com as mãos enluvasadas (tais como telefone, maçaneta, porta, mouse, teclado, caneta).

## 2.6. Gorro

O gorro deve ser utilizado conforme orientações anteriores padronizadas em protocolos e manuais da SMSA, quando houver risco de exposição dos cabelos e cabeça ao sangue, secreções corporais, excreções e outros; e nas atividades onde há risco dos cabelos contaminarem o processo. E também, nos procedimentos geradores de aerossol (precaução respiratória), descritos no item 2.4.

## 2.7. Óculos de proteção

Os óculos de proteção são materiais de longa duração e devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc.

Os óculos de proteção, imediatamente após o uso e quando apresentarem sujidade visível, devem ser submetidos à limpeza seguida de desinfecção conforme recomendado pelo fabricante e fluxo já estabelecido nas unidades.

## 2.8. Protetor de face (Face Shield)

Os protetores faciais são dispositivos de proteção projetados para proteger o rosto do profissional. Esses protetores devem cobrir a frente e os lados do rosto, são de uso individual e reutilizados por período de 5 dias de trabalho para os profissionais das UPA e SAMU e 15 dias de trabalho para os demais serviços (Essa orientação se aplica para o modelo com espuma. Os demais tipos que forem disponibilizados para a rede devem ser usados até perder a funcionalidade).

Após higienização, deverá ser identificado com o nome do profissional e permanecer sob sua responsabilidade durante o período de reutilização no saco plástico do próprio protetor separado da máscara



de proteção respiratória (N95).

## 2.9. Macacão de polietileno de alta densidade

Para equipes do SAMU é definido o uso de vestimenta de proteção para o corpo inteiro (tipo macacão), pois o mesmo cobre o macacão de brim que é uniforme adotado para o trabalho das equipes. O macacão permite a cobertura das botas, luvas e toucas e amplia a segurança para todo o corpo.

**ATENÇÃO:** O uso incorreto dos EPI, seu manejo e a desparamentação incorreta podem levar à contaminação do profissional de saúde, do ambiente e de pacientes.

Na realização de procedimentos geradores de aerossóis todos profissionais que estejam presentes no ambiente deverão utilizar a paramentação completa.

## Referências

1. ANVISA Nº 04/2020. **Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).** (atualizada). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
2. CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Suspected or Confirmed Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) in Healthcare Settings.** Atualizado em 09/04/2020. Acesso 13/04/2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control-recommendations.html>
3. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Orientações sobre o uso de máscaras de proteção respiratória (respirador particulado – N95/PFF2 ou equivalente) FRENTE à atual situação epidemiológica referente à infecção pelo SARS-COV-2 (COVID-19).** Disponível em: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/Nota-Informativa-Utilizacao-N95.pdf>
4. ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE. OPAS/OMS Brasil. **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)** Atualizada em 12 de abril de 2020. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)
5. SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA. **Nota de esclarecimento da Sociedade Brasileira de Infectologia: Uso de máscaras na pandemia de COVID-19.** Publicada em 02 de abril de 2020. Atualização: 08 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/04/d21f2171d87d2127a6e969213b9e64451e8d84acf183c034ad31a34a84c64817.pdf>
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.



**ANEXO 01 – Quadro resumo com definições de EPI para profissionais durante o período da pandemia, considerando os setores das unidades assistenciais e o perfil dos pacientes atendidos.**

UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SMSA/PBH		
Setor	Perfil do paciente	EPI profissional
<b>Pré-recepção/Recepção</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Máscara cirúrgica.</li> </ul>
<b>Sala de classificação de risco e consultórios de atendimento.</b>	Paciente com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote manga longa.</li> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Óculos.</li> <li>Luvas de procedimento.</li> </ul>
	Paciente sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Máscara cirúrgica.</li> </ul>
<b>Locais que realizam procedimentos geradores de aerossóis</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote manga longa.</li> <li>Máscara proteção respiratória (N95 ou equivalente).</li> <li>Gorro.</li> <li>Óculos.</li> <li>Protetor facial.</li> <li>Luvas cirúrgicas (procedimentos assépticos) e luvas de procedimento.</li> </ul>
<b>Farmácia</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Máscara cirúrgica.</li> </ul>
<b>Sala de vacina das unidades*</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Óculos de proteção (BCG).</li> </ul>
<b>Sala de curativos das unidades</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote manga longa.</li> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Gorro.</li> <li>Óculos.</li> <li>Luvas de procedimento.</li> </ul>
<b>Sala de utilidades (expurgo) das unidades</b>	Não atende pacientes, mas processa materiais de pacientes com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote/avental impermeável/plástico ou capote de manga longa (segunda opção).</li> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Máscara proteção respiratória/N95 (caso utilize ar comprimido para secagem ou pistola de água).</li> <li>Gorro.</li> <li>Proteção ocular ou facial.</li> <li>Luvas de procedimento e de segurança.</li> </ul>
<b>Área de coleta de exames laboratoriais</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote de manga longa.</li> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Gorro.</li> <li>Óculos.</li> <li>Luvas de procedimento.</li> </ul>
<b>Laboratório regional/municipal</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote de manga longa.</li> <li>Máscara cirúrgica.</li> <li>Máscara proteção respiratória/N95 (profissionais da microbiologia - exames de escarro BAAR).</li> <li>Gorro.</li> <li>Óculos.</li> <li>Luvas de procedimento.</li> </ul>
<b>Sala de endoscopia</b>	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capote manga longa.</li> <li>Máscara proteção respiratória (N95).</li> <li>Gorro.</li> <li>Óculos.</li> <li>Protetor facial.</li> <li>Luvas de procedimento.</li> </ul>



Setor	Perfil do paciente	EPI profissional
Sala de endoscopia	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capote manga longa.</li> <li>• Máscara proteção respiratória (N95).</li> <li>• Gorro.</li> <li>• Óculos.</li> <li>• Protetor facial.</li> <li>• Luvas de procedimento.</li> </ul>
CEST	Não atende pacientes, mas processa materiais de pacientes com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capote/avental impermeável.</li> <li>• Máscara cirúrgica.</li> <li>• Máscara proteção respiratória/N95 (caso utilize ar comprimido para secagem ou pistola de água).</li> <li>• Gorro.</li> <li>• Proteção ocular (óculos ou protetor facial).</li> <li>• Protetor auricular.</li> <li>• Luvas de procedimento e de segurança dependendo da etapa de processamento.</li> </ul>
Área administrativa	Sem contato com paciente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 16/04/2020.</li> </ul>
Transporte sanitário COVID-19/SRAG	Paciente com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condutor: fornecimento de EPI pela empresa contratada.</li> <li>• Equipe de saúde: capote/avental, máscara cirúrgica, proteção ocular ou facial, luvas de procedimento.</li> </ul>
Unidade de Suporte Básico (USB)	Paciente com sintomas respiratórios (suspeito ou confirmados de COVID-19)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condutor e equipe de saúde: capote/avental, máscara cirúrgica ou de proteção respiratória/N95 (em casos de procedimentos geradores de aerossóis), proteção ocular ou facial e luvas de procedimento.</li> </ul>
	Paciente sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condutor e equipe de saúde: capote/avental, máscara cirúrgica, proteção ocular ou facial e luvas de procedimento.</li> </ul>
Transporte de profissionais	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 16/04/2020.</li> </ul>
Unidade de Suporte avançado (USA) Pré-hospitalar	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condutor e equipe de saúde: capote/avental, máscara cirúrgica ou de proteção respiratória/N95 (se procedimentos geradores de aerossóis), gorro, protetor facial e óculos e luva de procedimento.</li> </ul>
	Paciente com sintomas respiratórios (USA Pré COVID-19) necessidade de manipulação de via aérea	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Macacão impermeável***, máscara proteção respiratória (N95), gorro, protetor facial e óculos luvas de procedimento.</li> </ul>
Unidade de Suporte Avançado (USA) Inter-hospitalar	Paciente com ou sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Macacão impermeável***, máscara de proteção respiratória/N95, gorro, protetor facial e óculos e luvas de procedimento.</li> </ul>
USA COVID e demais Unidades de Suporte Avançado (inter-hospitalar)	Paciente com sintomas respiratórios (suspeita ou confirmados de COVID-19)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Macacão impermeável***, máscara proteção respiratória/N95, gorro, protetor facial e óculos e luvas de procedimento.</li> </ul>
Portaria de unidade de urgência	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara cirúrgica pela empresa contratada.</li> </ul>
Profissionais de serviços gerais e copeiras	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EPI conforme critérios já estabelecidos, pela empresa contratada.</li> </ul>

\*\*\*\* O macacão impermeável (Tyvek) será utilizado sobre o macacão do SAMU/BH para as unidades que transportarem casos em que possa ocorrer a geração de aerossóis, ou seja, a USA destinada ao transporte de pacientes com SRAG por COVID-19.



### ANEXO 02 – Quadro resumo com definições de tipo de máscara e recomendações para profissionais de zoonoses, segundo atividade realizada.

Atividade		Tipo de máscara	Recomendações
Arboviroses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visita domiciliar (peridomicílio)</li> <li>• Instalação de ovitampa</li> <li>• Ponto estratégico</li> <li>• Vistorias/Atendimento SAC</li> <li>• Recolhimento de PNH morto</li> </ul>	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70° antes e depois de retirar a máscara.</li> <li>• Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.</li> <li>• A máscara deve ser lavada com água e sabão.</li> <li>• Passar a máscara com ferro quente antes da reutilização (exceto máscara de TNT).</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• UBV- Bloqueio de transmissão</li> <li>• Ponto Estratégico - perifocal</li> </ul>	Máscara facial inteira completa (uso específico da zoonoses)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizar a máscara, conforme protocolo da rotina de controle químico.</li> </ul>
Leishmaniose Visceral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta sanguínea</li> </ul>	Máscara cirúrgica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara descartável.</li> <li>• Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolhimento de cães sororreagentes</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agendamento da borrifacção</li> </ul>	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Idem recomendações para as arboviroses.</li> </ul>
Raiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Borrifacção</li> </ul>	Máscara facial inteira completa (uso específico da zoonoses)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizar a máscara, conforme protocolo da rotina de controle químico.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observação animal</li> </ul>	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Idem recomendações para as arboviroses.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vacinação</li> </ul>	Máscara cirúrgica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara descartável.</li> <li>• Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolhimento de morcegos no peridomicílio</li> </ul>	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Idem recomendações para as arboviroses.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolhimento de morcegos no intradomicílio (excepcionalmente)</li> </ul>	Máscara cirúrgica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara descartável.</li> <li>• Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.</li> </ul>	



Atividade		Tipo de máscara	Recomendações
<b>Febre Maculosa</b>	• Vigilância acarológica	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	• Idem recomendações para as arboviroses.
	• Vistorias/Atendimento SAC		
	• Controle vetorial químico em equídeos	Máscara facial inteira completa (uso específico da zoonoses)	• Higienizar a máscara, conforme protocolo da rotina de controle químico.
<b>Roedores</b>	• Vistorias/Atendimento SAC	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	• Idem recomendações para as arboviroses.
	• Desratização (Pó)	Máscara de proteção respiratória (PFF2 padronizada para esta tarefa)	• Reutilizável até que apresente avarias ou deformações que comprometa a vedação.
<b>Animais Peçonhentos</b>	• Vistorias/Atendimento SAC	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	• Idem recomendações para as arboviroses.
<b>Animais Sinantrópicos</b>			
<b>Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)</b>	• Recepção /Portaria	Máscara cirúrgica	• Máscara descartável. • Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.
	• Cirurgia	Máscara cirúrgica	• Máscara descartável. • Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.
	• Eutanásia		
	• Recolhimento de cães e gatos	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	• Idem recomendações para as arboviroses.
	• Recolhimento de grandes animais		
	• Manejo de animais dentro dos canis		
	• Manejo de animais (avaliação veterinária, coleta de sangue, medicação)	Máscara cirúrgica	• Máscara descartável. • Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.
• Adoção de animais	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	• Idem recomendações para as arboviroses.	
<b>Centro de Esterilização de Cães e Gatos (CECG)</b>	• Recepção	Máscara cirúrgica	• Idem recomendações para as arboviroses.
	• Pré, trans e pós-cirúrgico		• Máscara descartável. • Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.



### **ANEXO 03 – Medidas de proteção para o trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS).**

A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio do contato direto pessoa a pessoa ou pelo contato com secreções respiratórias produzidas quando a pessoa infectada tosse ou espirra. Dessa forma, não será necessária a utilização de EPI específico. Porém, buscando resguardar a segurança do ACS durante as visitas domiciliares, os profissionais deverão utilizar a máscara de tecido/TNT seguindo as orientações do decreto 17.332 de 16/04/2020 e as recomendações descritas abaixo.

- Manter-se a uma distância mínima de pelo menos um metro do usuário durante a realização das orientações.
- Evitar contato físico com os usuários.
- Priorizar a realização das orientações/cadastros em ambiente externo ou local arejado.
- Não compartilhar objetos com os usuários. Não é necessária a assinatura da ficha de visita domiciliar e territorial pelo usuário.
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com solução alcoólica a 70%, caso tenha contato direto com o usuário ou com superfície potencialmente contaminada.

Em relação às máscaras de tecido/TNT, os profissionais deverão seguir as orientações descritas abaixo.

- A máscara fornecida aos ACS é para uso exclusivo em serviço.
- Devem ser utilizadas durante toda a jornada de trabalho, mantendo-se medidas de distanciamento preconizadas.
- A máscara de tecido/TNT é individual e intransferível, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
- Cada agente receberá o quantitativo de máscara correspondente a atividade exercida.
- Trocar a máscara a cada turno de trabalho ou se a mesma estiver com sujidades, umidade excessiva ou danificada.
- Higienizar as mãos antes da colocação.
- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara.
- Não tocar na parte interna e externa da máscara. Sempre que tocar inadvertidamente na máscara deve-se higienizar as mãos.
- Remover a máscara com cuidado sempre pelas tiras ou elásticos laterais, de forma a não tocar na parte interna e externa da máscara.
- Acondicionar a máscara em um saco plástico para higienização domiciliar posteriormente.
- Higienizar as mãos após retirar a máscara.



- Para a higienização domiciliar, deve-se adotar os seguintes cuidados:
  - lavar as máscaras com água e sabão, enxaguar em água potável, retirando todo o resíduo de sabão;
  - deixar em local arejado para secagem completa;
  - após o procedimento de higienização, lavar as mãos com água e sabão;
  - após a secagem da máscara ela deve ser passada com ferro elétrico (exceto aquelas confeccionadas com TNT);
  - a máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
- Repita as medidas de utilização e higienização diariamente para melhor eficiência de uso das máscaras de tecido.
- Sempre que a máscara apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida, será substituída. O ACS deverá devolvê-la limpa para o gerente da unidade.

É importante atentarmos para o uso correto da máscara que serve como mais uma medida de prevenção ao COVID-19, sem esquecer a higienização das mãos, distanciamento social e a etiqueta respiratória.


**ANEXO 04 – Medidas de proteção para o trabalho dos Fiscais Sanitários.**

Profissional	Atividade	Tipo de máscara	Recomendações
<b>Fiscal sanitário</b>	Realizar visitas <i>in loco</i> de orientação e de atendimento às demandas relacionadas à COVID-19 em estabelecimentos comerciais, além de visitas peridomicílio.	Sem uso de EPI específico. Uso de máscara artesanal conforme Decreto 17.332 de 17/04/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70° antes e depois de retirar a máscara.</li> <li>• Recomenda-se o uso de uma máscara por turno de trabalho.</li> <li>• A máscara deve ser lavada com água e sabão.</li> <li>• Passar a máscara com ferro quente antes da reutilização (exceto máscara de TNT).</li> </ul>
<b>Fiscal sanitário</b>	Realizar visitas <i>in loco</i> de orientação e de atendimento às demandas relacionadas à COVID-19 em estabelecimentos de saúde	Máscara cirúrgica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70° antes e depois de retirar a máscara.</li> </ul>